



LEI Nº 494/2023, de 19 de dezembro de 2023

**"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO EM DISPOSITIVO LEGAL - SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI.

**Art. 1º** - Dar nova redação à Capítulo III, Art. 8, da Lei nº 467/2021, de 03/09/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SIMSAN) é composto pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEANS), pela Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CAISANS e pelos os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN:

**Seção I - SUPRIMIDO**

**Seção II - SUPRIMIDO**

**Seção III - SUPRIMIDO**


**Art. 2º** - Dar nova redação à Seção III, Art. 16, da Lei nº 467/2021, de 03/09/2021, que passa a ter a seguinte redação:

**Seção III - SUPRIMIDO**

**Art. 3º** - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável serão regulamentados, através de Decreto, pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, 19 de dezembro de 2023

  
**MARIA EDILMA ALVES DE LIMA**  
Prefeita Municipal